



**ENSINO SUPERIOR NO BRASIL:
DESCAMINHOS PROPOSTOS PELO 'FUTURE-SE'**

**HIGHER EDUCATION IN BRAZIL
CHANGES FROM 'FUTURE-SE'**

**LA EDUCACIÓN SUPERIOR EN BRASIL
CAMBIOS DE 'FUTURE-SE'**

Rubia Cristina Wegner¹

RESUMO

Este texto busca fazer um registro de alguns fatos da recente gestão do Ministério da Educação relacionados com os rumos da educação superior no País. Não se trata de um artigo acadêmico, mas de um texto que objetiva ressaltar a engenhosidade do projeto "Future-se" – bem como a sua fragilidade – como precursor do futuro para o ensino superior em nosso País, ainda que não haja indícios concretos de que será votado pelo Congresso Nacional. Seu ponto de partida foi a percepção de que mesmo que esse programa naufrague completamente, seus pontos principais – substituir os eixos de ensino, pesquisa e extensão pelos eixos de inovação, empreendedorismo e internacionalização – não serão sepultados pelo governo Bolsonaro. Elementos esparsos do programa 'Future-se' poderão ser implementados, mesmo que ele não seja aprovado.

PALAVRAS-CHAVE: Ensino Público Superior. Future-se. Financiamento.

ABSTRACT

This text seeks to describe some facts of the recent administration of the Ministry of Education related to the direction of higher education in the country. It is not an academic article, but a text that aims to highlight the complexity of the "Future-se" project - as well as its fragility - as a precursor of the future for higher education in our country, although there is no concrete evidence that it will be voted on by the National Congress. The starting point of this text was the perception that even if this program does not prosper, its main points - replacing the axes of teaching, research and extension with the axes of innovation, entrepreneurship and internationalization - will not be forgotten by the Bolsonaro government. Sparse elements of the 'Future-se' program may be implemented, even if it is not approved.

KEYWORDS: Public higher education. Future-se. Funding.

RESUMEN

Este texto visa describir algunos hechos del Ministerio de Educación relacionados con la dirección de la educación superior en el país. No es un artículo académico, sino un texto que apunta la complejidad del proyecto "Future-

Submetido em: 13/04/2020 – **Aceito em:** 20/04/2020 – **Publicado em:** 29/04/2020

¹ Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro



se", así como su fragilidad, encuanto un precursor de cambios nefasto para la educación superior en nuestro país, aunque no hay pruebas de que va a ser votado por el Congreso Nacional. El punto de partida de este texto fue la percepción de que, incluso si este programa no prospera, sus puntos principales, que reemplazan los ejes de enseñanza, investigación y extensión con los ejes de innovación, emprendimiento e internacionalización, no serán olvidados por el gobierno de Bolsonaro. Pueden implementarse elementos escasos del programa "Future-se", incluso si no aprobado.

PALABRAS CLAVE: Educación Superior. Future-se. Financiación.

INTRODUÇÃO

Mal passamos pelos festejos de final de ano, em 2019, e o governo federal brindava as instituições federais de ensino com a MP 914 de 2019². Um dos pontos mais críticos dessa MP é a mudança na escolha dos dirigentes das IFES, retirando o papel dos Conselhos Superiores. Gerou uma série de reações, especialmente por consumir um contundente ataque à autonomia das IFES. Uma forma, entendemos, de responder ao papel que os Conselhos exerceram ao rejeitar o Future-se. Uma forma de facilitar os poderes dos interventores e ao mesmo tempo não deixar tão flagrante a atuação interventora do Ministério da Educação (MEC) e da atual presidência da República: não explicitar que o MEC vinha passando por cima das decisões dos Conselhos, desde que este senhor assumiu a presidência. Não obstante, em meados de janeiro de 2020, uma nova minuta do projeto de lei do “Future-se”, que mantém a estrutura básica e pontos das minutas anteriores e acrescenta que somente as universidades que tiverem aderido, será concedida bolsa Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) aos seus alunos de pós-graduação.

Há neste governo, uma percepção para o ensino superior muito mais elaborada do que se pode supor a partir das declarações estapafúrdias de seus representantes, como o ministro da educação, por exemplo³. Declarações e narrativas de que as instituições públicas de ensino superior são muito caras e trazem pouco retorno são frequentes desde a eleição. O primeiro texto da minuta do Projeto de Lei do “Future-se” buscava incutir – foi submetido a escrutínio

² Em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/Mpv/mpv914.htm

³ Dentre as muitas declarações absurdas a fomos submetidos, um exemplo:

https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2019/07/23/interna_politica,773032/ministro-da-educacao-bate-boca-com-grupo-de-manifestantes-no-para.shtml

público⁴ – a ideia de que as IFES não são objeto de qualquer tipo de controle ou de cumprimento de metas de desempenho. Ora, há décadas que essas instituições são avaliadas por órgãos superiores. O Tribunal de Contas da União (TCU) tem se dedicado – com mais afinco ou mais organização, na década de 2000 – a criar inúmeros indicadores que devem ser calculados que geram metas as quais devem ser cumpridas. O próprio MEC tem se encarregado de lançar notas técnicas voltadas para tratar dos custos dessas instituições em comparação com o retorno que deveriam dar. A divulgação da proposta como algo positivo, porque traria autonomia às universidades para gerir seus recursos é mais um exemplo das falácias presentes.

Este texto busca fazer um registro de alguns fatos da recente gestão do Ministério da Educação relacionados com os rumos da educação superior no País. Não se trata de um artigo acadêmico, mas de um texto que objetiva ressaltar a engenhosidade do projeto “Future-se” – bem como a sua fragilidade – como precursor do futuro para o ensino superior em nosso País, ainda que não haja indícios concretos de que será votado pelo Congresso Nacional. Não se especifica ao longo do texto, mas o programa não afetará somente as IFES no sistema nacional de educação superior.

ASPECTOS POLÍTICOS DO ‘FUTURE-SE’

A divulgação do projeto engenhoso de reestruturar o ensino público superior brasileiro, na esfera federal, o Future-se – na terceira versão, seu nome completo passou a “Programa Universidades e Institutos Empreendedores e Inovadores” –, no meio do ano passado é uma clara demonstração deste governo da compreensão superficial e preconceituosa do ensino superior público no Brasil. Com um agravante: nas sucessivas versões da minuta do projeto de lei deste projeto⁵, deixa-se a entender que essas instituições nunca passaram por qualquer tipo de avaliação ou que nunca precisaram cumprir com determinados indicadores. Mas a novidade trazida pelo Future-se, mais explícita na sua primeira versão, é que essas instituições terão que cumprir com indicadores de desempenho definidos pelo *mercado*! Quer dizer, o MEC criaria

⁴ As três versões foram divulgadas para avaliação popular em: <http://www.participa.br/future-se>.

⁵ A primeira versão da minuta, lançada em julho de 2019, pode ser acessada em: https://ufrj.br/sites/default/files/img-noticia/2019/07/projeto_de_lei_do_programa_future-se.pdf. A segunda versão da minuta, lançada em outubro de 2019, pode ser acessada em: http://estaticog1.globo.com/2019/10/16/minuta_de_anteprojeto_de_lei_futurese_gt_portaria_1701_161020_19.pdf?_ga=2.241635842.1496747869.1586101167-affc6229-5b24-3725-2d27-29b869c0164a. A terceira versão da minuta do projeto de lei, lançada em fevereiro de 2020, pode ser acessada em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/01/03/mec-abre-nova-consulta-publica-sobre-o-future-se.ghtml>

uma espécie de ‘risco Brasil’ para essas instituições – utilizando fundos públicos, como veremos adiante –, visto que para ter acesso aos recursos dos fundos de investimento – que viriam sendo propagandeados pelo MEC como fundos para autonomia financeira das IFES –, é necessário dar *segurança* ao mercado.

O anúncio do Future-se ocorreu no contexto de perseguições às IFES, que foram pronunciadas durante o processo eleitoral, em 2018, que se intensificaram em seu primeiro ano de governo Bolsonaro por meio de declarações de representantes do governo e do próprio presidente que buscaram enraizar um senso comum de que professores são ‘zebras gordas’⁶ e que universidades federais fariam ‘plantio de maconha’⁷, além de incentivar⁸ alunos a filmar professores que estivessem ‘doutrinando alunos’ em sala de aula. Em seu discurso de posse⁹, em janeiro de 2019, o presidente, evidenciando a linha de ação de seu governo, desferiu críticas aos professores universitários e reafirmou seu programa¹⁰ de governo ao declarar que universidades devem meramente ‘preparar para o mercado de trabalho’. A entrada de Abraham Weintraub no Ministério da Educação, após a demissão¹¹ de Ricardo Vélez Rodríguez, ainda em abril de 2019, não pode ser considerada uma mudança de rumo na condução da pasta, mas a identificação em Weintraub de maior capacidade para colocar o programa de governo de Bolsonaro em ação. Um de seus primeiros atos como ministro da educação foi cortar verbas das universidades federais, que seriam lugares de ‘balbúrdia’¹², na avaliação do ministro. A

⁶ Em: <https://exame.abril.com.br/brasil/weintraub-critica-salario-de-professor-universitario-zebra-gorda/>.

⁷ Em: <https://exame.abril.com.br/brasil/ministro-da-educacao-diz-que-universidades-federais-plantam-maconha/>

⁸ Em: <https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/filmar-professores-direito-dos-alunos-diz-ministro-da-educaca>

⁹ Em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/01/leia-a-integra-do-discurso-de-bolsonaro-na-cerimonia-de-posse-no-congresso.shtml>.

¹⁰ O projeto Fenix, como foi denominada sua proposta de governo, pode ser consultado em: http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/BR/2022802018/280000614517//proposta_153_4284632231.pdf

¹¹ Em: https://g1.globo.com*/politica/noticia/2019/04/08/planalto-anuncia-demissao-de-ricardo-velez-rodriguez-do-ministerio-da-educacao.ghtml

¹² Por conta de compreender que universidades públicas federais representam ‘balbúrdia’, o ministro da Educação chegou a cortar verbas das universidades, o que foi sendo revisto de forma parcial ou total. Em: <https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral/mec-cortara-verba-de-universidade-por-balburdia-e-ja-mira-unb-uff-e-ufba,70002809579>.

reação foi acachapante¹³. Milhares foram às ruas, em mais de 200 cidades do País, para protestar contra os cortes e o governo Bolsonaro cuja resposta foi qualificar os manifestantes de ‘idiotas inúteis’.

Espalhava-se ou recuperava força a ideia de que não era possível o Estado arcar com o gasto da educação superior pública. Em junho de 2019, o IPEA realizou um evento¹⁴ sobre o financiamento do ensino superior. Uma das propostas apresentadas/debatidas por pesquisadores do IPEA foi ECR (empréstimo com amortização condicionada à renda) – modelo utilizado na Austrália – e que consiste no pagamento pelos estudantes por meio de recolhimento na fonte (NASCIMENTO, 2018). As críticas de setores favoráveis e entre aqueles contrários ao ensino público a esse modelo apontavam sua fragilidade e insustentabilidade financeiras. Além disso, constatou-se que as mensalidades, de modo geral, respondem por um percentual muito pequeno dos recursos das instituições privadas no Brasil e das instituições no mundo como um todo. A própria gestão tributária no Brasil foi um aspecto levantado para relativizar essa proposta, uma vez que seria necessário definir que instituição ficaria responsável por centralizar o recebimento¹⁵.

No entendimento do MEC, professores federais constituem um grupo privilegiado e as IFES são muito caras e da forma como o sistema público federal de ensino superior está desenhado não cumpriria com os anseios deste governo de empreendedorismo e relação com setor produtivo empresarial. Despreza-se, assim, o papel histórico das IFES para pesquisa, ensino e extensão em nosso país. Nesse contexto, somos apresentados, em julho de 2019, ao Future-se. Alguns, mais otimistas, não o viram como um perigo, uma vez que o *power point* divulgado pelo MEC não indicava a cobrança de mensalidades. Contudo, ficou claro, com o aprofundamento das discussões sobre o tema, que se tratava de um projeto ambicioso de reestruturação financeirizada¹⁶ do ensino público. A equipe do MEC elaborou um projeto para

¹³ Em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/05/15/cidades-brasileiras-tem-atos-contrabloqueios-na-educacao.ghtml>

¹⁴ Em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34901

¹⁵ Colocação do auditor fiscal Altemir Linhares de Melo durante o evento.

¹⁶ O principal fundo proposto no âmbito do Future-se seria formado por fundos constitucionais para desenvolvimento regional que totalizarão mais de R\$100 bilhões. Para ter acesso a esses recursos, as IFES deverão submeter projetos via OS e, a partir da segunda versão, fundações de apoio. Os docentes poderão fazer por meio de SPE e devem ter aderência às linhas do Future-se, ou seja, que fortaleçam/estimulem empreendedorismo e inovação tecnológica nas universidades. O *funding* desses projetos dependerá dos retornos dos projetos

o ensino superior público brasileiro muito mais astuto do que a simples cobrança de mensalidade; talvez nunca antes na história brasileira as IFES tenham sido apresentadas à reestruturação semelhante, em que se combinou dinâmica da exploração do trabalho sob a denominação de empreendedorismo e tecnologia.’

Mais do que um plano para as IFES, o Future-se deve ser compreendido como um dos vértices do programa neoliberal de Jair Bolsonaro para o nosso país. Com a reforma trabalhista – aprovada ainda no governo Temer –, com a proposta original da Reforma da Previdência e, mais recentemente, o programa “Mais Brasil”, em que se destaca a PEC Emergencial, a repactuação com o modelo de ensino superior no País seria fundamental. Historicamente, as universidades articulam – por meio do ensino, pesquisa e extensão – conhecimento técnico-científico e sistema produtivo, formando a força de trabalho qualificada, e ao propor o ‘empreendedorismo’ como meta essencial do ensino superior público, o Future-se se articula com uma das facetas da precarização do trabalho institucionalizada pela Reforma Trabalhista, que é ‘pejotização’ da força de trabalho. Milhares de alunos sairão se entendendo ‘empresários’, o que não faria sentido nem mesmo em um mundo hipotético de concorrência perfeita. Originalmente, a proposta da Reforma da Previdência previa a capitalização. Ora, no Future-se, o Fundo Soberano do Conhecimento prevê um fundo para ser operado na bolsa, oferecendo baixíssimo risco para a capitalização que havia sido proposta na Reforma da Previdência. Uma operação segura a ser oferecida com recursos públicos. Por fim, Reforma Administrativa, via PEC Emergencial, articula-se com o Future-se ao propor a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos e conseqüente redução salarial. Ora, um atentado à dedicação exclusiva (DE, doravante). Esse atentado aparece no Future-se, ainda que o texto tenha ficado mais sutil na segunda e na terceira minutas, mas esse ataque está presente. Ao se permitir que professores criem Sociedades de Propósito Específico (SPE) e que abdicuem da DE ao participar de projetos via Organizações Sociais (OS). Esse ataque à DE projeta a percepção do governo federal de que autonomia para pesquisa, para ensino e para extensão da carreira docente é uma atuação abstrata sem repercussão sobre o setor produtivo; a atuação do professor universitário tem que se projetar para aquilo que o ‘mercado quer’. Com o Future-se, para nos mantermos na complementaridade das políticas deste governo, seria possível se manter dentro do “teto de gastos” promulgado pela emenda constitucional número 95, sem comprometer os indicadores de pesquisa das IFES, uma vez que a suposta autonomia financeira dependeria dos projetos em andamento pelos professores nas instituições.

submetidos. E dependerá também da valorização deste fundo, que é nada mais do que um fundo de investimento no mercado financeiro.

Por outro lado, as relações do ministro da educação com parlamentares estão estremecidas a ponto de a adesão ao projeto permanecer reduzida. Desde que foi anunciado, o ministro da educação tem comparecido a sessões nas comissões parlamentares especiais para apresentar o Future-se.

ESTRUTURA LÓGICA DO FUTURE-SE – DISCUSSÃO DOS PONTOS DEFINIDORES

Até abril de 2020, foram lançadas três versões de minuta de projeto de lei do Future-se. O exercício de comparação entre as versões expõe que as consultas públicas realizadas não levaram a efetivas alterações da concepção do programa, mas em termos empregados, formato da redação dos artigos, bem como na inclusão de novas esferas – como a pós-graduação, mais enfaticamente na terceira versão – e de novos atores – como as fundações de apoio, na segunda versão. A segunda versão apresenta uma modificação contundente em comparação à primeira quanto a uma definição mais bem acabada dos fundos de investimento que passariam a financiar o ensino público federal, no Brasil.

Dessa forma, essa subseção consiste em uma discussão separada por itens que esmiúçam alguns aspectos da proposta para o ensino público federal via o Future-se.

(a) Comparação com a primeira edição da minuta de lei do Future-se

- Afirma-se, nas duas últimas versões, que o programa não interferirá na autonomia universitária – aliás, a ela será obediente – observando-se o disposto no Artigo n. 207 da Constituição Federal de 1988. Não se menciona o Comitê Gestor, que na primeira versão era carro chefe na organização institucional.
- Um ponto de mudança essencial: colocada como finalidade incentivar fontes adicionais de recursos próprios, como uma das finalidades do programa. E, é explicitamente colocado que o programa com suas receitas não substituirá as dotações orçamentárias regulares (Art. 212 da CF e Lei 9394 de 1996).
- Foram suprimidos todos os artigos da primeira versão que mencionam o tratamento dos servidores públicos federais, bem como se deixa de mencionar os serviços compartilhados. Por outro lado, a promoção da simplificação administrativa, da

modernização da gestão pública e da integração dos serviços públicos constituem preceito a ser seguido.

- Na terceira versão, principalmente, está mais bem definido o que o projeto entende por internacionalização. Não muito diferente do que está em voga, com uma especificação de que ela deverá estar voltada para inovação e viabilização da educação sustentável e capaz de responder a uma sociedade globalizada. Igualmente, estão mais claros os conceitos da proposta sobre dupla titulação e cotutela e titulação conjunta.
- O ‘contrato de desempenho’, na segunda versão, passa a ser, ‘contrato de resultado’, na segunda. E será firmado entre universidades ou institutos federais com organizações sociais ou fundações de apoio, intermediados pelo MEC. Contrato de resultado terá por objetivo estabelecimento de indicadores de resultado, estando o acesso aos recursos oriundos do Fundo de Investimento do Conhecimento submetido aos resultados gerados.
- Instituições que aderirem ao ‘Future-se’, será concedido acesso preferencial às bolsas de pós-graduação.
- IFES que não cumprirem com os indicadores definidos nos contratos de resultado, serão desligadas do programa.
- Em quaisquer das versões das minutas do projeto de lei é mencionada a extensão. A atividade de pesquisa é definida como programas, projetos e atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação voltadas para geração de produtos, processos e serviços inovadores com transferência de tecnologia.
- Institucionalização de *naming rights*, que é instrumento jurídico pelo qual será possível a pessoa física e jurídica usar espaços da universidade para eventos, incluindo criação de marca, observando a necessária contraprestação de recursos financeiros.
- Manteve-se o Comitê Gestor cuja atribuição é acompanhar e supervisionar o programa. Ao Comitê Gestor caberá subsidiar o Ministério da Educação no aperfeiçoamento do programa, bem como assegurar destinação correta dos recursos e regular os recursos, além de acompanhar a avaliação dos indicadores das IFES.

- Poderão aderir ao ‘Future-se’ institutos federais e universidades. Há uma ressalva para Instituto Militar de Engenharia, Instituto Tecnológico de Aeronáutica e Colégio Pedro II poderão participar do programa, caso firmem protocolo de intenções equivalente ao contrato de resultado.
- Está mais clara a diferença entre Fundo Patrimonial do Future-se e Fundo Soberano do Conhecimento. Abandonou-se o termo ‘fundo de autonomia financeira’, a caracterização daqueles fundos quanto à gestão, integralização, indicadores, geração e aplicação das receitas, também. A exploração de direitos de propriedade está igualmente colocada de forma mais clara e assertiva. Não se menciona mais ‘regulamento’, estando claro que as partes e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) definirão funcionamento dos fundos.

Essa autonomia financeira propagandeada pelo MEC, consiste, de fato, em um Fundo de Investimento Multimercado. A educação pública superior estaria condicionada e submetida ao mercado financeiro. De acordo com a primeira minuta e declarações posteriores de membros da equipe do MEC, o fundo de R\$100 bilhões, que ficou inicialmente conhecido por Fundo Soberano é composto de recursos do fundo público – patrimônio da União, Fundos Constitucionais (R\$33 bilhões), Leis de Incentivo Fiscais e depósitos à vista (R\$17,7 bilhões) e recursos da Cultura (R\$1,2 bilhão). Esse é um dos motivos que entendemos que se trata de um plano bastante engenhoso: uma proposta aparentemente sedutora de autonomia financeira que significa o mercado financeiro abocanhando recursos do fundo público.

O financiamento da educação no Brasil, de acordo com análise da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, vem rareando seus recursos desde 2014¹⁷, mais especificamente, entre 2014 e 2018, as despesas do MEC decresceram em 11,7% (acumulado). Com ensino superior, as despesas foram reduzidas de forma acumulada em 15%, entre 2014 e 2018. E a aprovação da Emenda Constitucional n.95 piora esse quadro.

No lançamento do programa, a figura do Comitê Gestor e a ausência das fundações de apoio foram algumas das fontes de estranheza e comoção causadas. O Comitê Gestor pelo centralismo que passará a ter nas instituições, uma vez que atuará em frentes as quais historicamente cabem às reitorias. Para minimizar o tamanho do Comitê Gestor, nas versões seguintes, afirmou-se o

¹⁷ Em: https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/estudos/2019/inf_6-2019-ministerio-educacao-despesas-primarias-pagas

compromisso constitucional com a autonomia universitária. Porém, com os sucessivos cortes de orçamento, com a permanência da emenda constitucional do Teto dos Gastos e com a possibilidade de servidores abdicarem da dedicação exclusiva para atuar em projetos financiados pelos fundos, na prática, a autonomia universitária como foi concebida deixará de existir. Não ter incluído as fundações de apoio, na primeira versão, gerou contrariedades e críticas até mesmo entre segmentos historicamente favoráveis à privatização do ensino público superior brasileiro. Ao adicioná-las, na segunda versão, diminuiu-se um pouco dessas contrariedades.

(b) Objetivo do Future-se

- Dentre os objetivos, estão: fomentar a promoção da visão empreendedora, viabilizar a destinação dos recursos próprios diretamente para a respectiva Universidade ou Instituto Federal e incentivar o incremento de fontes adicionais e promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.
- No eixo pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, a Lei nº 10.973 de 2004 é base para elaboração dos seus principais pontos, conforme destacado na própria minuta e se articulam com o eixo empreendedorismo, porque dos textos das minutas, é possível interpretar que inovação é válida se gerar algum tipo de retorno econômico.
- No eixo empreendedorismo, são elementos frequentes no texto: estabelecer parcerias com o setor empresarial, aprimorar modelos de negócios, ‘oferecer inovações que supram a demanda da sociedade’, surgimento de empresas inovadoras. Neste eixo, estaria aperfeiçoar a gestão patrimonial dos bens das universidades e dos institutos federais.

Considerando-se apenas esses três objetivos, que são considerados uma boa síntese do que é o ‘Future-se’, o ensino superior precisa de acesso direto aos recursos – ou recursos próprios, desvinculados da Conta Única do Tesouro, logo, da PAA da educação, logo do orçamento, logo da Política Fiscal – para promover o desenvolvimento científico e tecnológico, além da inovação e a ‘visão empreendedora’. ‘Visão empreendedora’ enseja um aspecto ideológico interessante: de que é preciso tornar as instituições públicas federais côncias de que o profissional do futuro é um ativo agente do mercado, comprador e consumidor e inovador. O próprio texto da reforma coloca como meta do ‘Future-se’ a busca de resultados para a sociedade em forma de soluções tempestivas e inovadoras.

Os objetivos do ‘Future-se’, portanto, estão em acordo com as diretrizes de seu programa de governo ao exigir, inevitavelmente, uma reformulação da estrutura de ensino, pesquisa e extensão. Uma reformulação que representará se adequar a demandas, sobretudo, do ‘setor empresarial’, submetendo currículos e pesquisas a essas demandas. Ainda mais, porque professores ao abdicar de sua DE, ao criar SPE para conduzir projetos nos termos colocados nos eixos de inovação e de empreendedorismo, promoveria uma alteração substantiva dessa estrutura de ensino, pesquisa e extensão. É claro que o empreendedorismo deverá constar como um dos fins da educação, a despeito das diretrizes curriculares dos diferentes cursos de graduação.

(c) Proposta de financiamento nas três versões de minuta

- Conjunto de ativos de natureza privada instituído, gerido e administrado pela organização gestora do Fundo para constituir fonte de recursos de longo prazo a partir da preservação do principal e da aplicação de seus rendimentos.
- As IFES podem, além deste fundo, criar outros fundos patrimoniais.
- A gestora será instituição privada sem fins lucrativos, associação e processo simplificado de seleção.
- Compõem as receitas do FP-F, doações financeiras e de bens imóveis, ganhos de capital de investimentos realizados com seus ativos, recursos de fundos patrimoniais, arrecadações próprias – consultoria, comercialização com marca da universidade, além de doações de rentabilidade de cotas-parte do MEC no FSC.
- A minuta define, ao contrário da primeira versão, a definição de ato constitutivo pelo qual se busca assegurar alocação de receitas e de recursos próprios em contas separadas cujos rendimentos serão usados para financiar projetos institucionais por intermédio da OS ou da fundação de apoio. São definidas regras para o resgate dos recursos.
- O Fundo Soberano do Conhecimento deverá observar a regulamentação da CVM para fundos de investimento, o que na primeira versão estava colocado de forma confusa, chegando-se a mencionar ‘autorregulação pelo mercado’.

- Introduziu-se a figura das fundações de apoio, conforme disposto na Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, com a possibilidade de celebração de instrumentos jurídicos entre as partes em projetos de desenvolvimento institucional voltados para aquisição de materiais e execução de obras, bem como aquisição de materiais necessários para ensino e inovação. Dessa forma, as fundações de apoio estariam com suas atribuições limitadas às funções que desempenham atualmente. Na terceira versão da minuta do 'Future-se', é explícito que a norma interna que disciplina a relação entre fundações de apoio e IFES deverá ser ajustada para execução dos projetos do programa.
- Um ponto substituído foi a duração do contrato com a organização social, e agora também com a fundação de apoio. Na primeira versão, tratava-se e tempo indeterminado e nesta, define-se como sendo de um (1) a 4 anos ou mais.
- O uso de bens móveis e imóveis para constituição de fundos patrimoniais ou de fundos patrimoniais dentro do Fundo Soberano do Conhecimento é mantida. Mas se faz de forma mais adequada com o conceito de fundos patrimoniais.
- O Ministério da Economia é citado com a responsabilidade de dar parecer sobre esses imóveis da União.
- As organizações sociais (OS) seguem não precisando de licitação para contratação.
- Extensão se mantém de fora dos eixos básicos do programa. Ainda que se possa imaginar que esteja compreendida como parte do eixo de empreendedorismo.
- Em relação ao eixo pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, espera-se que os elementos do Marco Legal da Inovação sejam postos em prática. Sua meta central, no Future-se é as IFES implementarem medidas de incentivo a PD&I. Dentre suas diretrizes, estão facilitar meios de acreditação de infraestrutura de pesquisa, cultura de estímulo a inovação, produção tecnológica e empreendedorismo por meio de capacitações para consolidar a capacidade da IFES em negociar e se apropriar de ativos intangíveis, capacitação da comunidade para participar do NIT, conteúdos de propriedade intelectual, criação e gestão de redes e centros, laboratórios para atender demandas de empresas, instituições científicas, considerando-se um Sistema Nacional de Ciência Tecnologia e Inovação. Celeridade na condução dos processos administrativos. As IFES poderão negociar com entes privados valores além daqueles combinados nos projetos desde que destinados para os fundos.

- No eixo empreendedorismo, startups são colocadas como um resultado esperado, até mesmo pelo esquema de financiamento.
- Em relação à internacionalização, são introduzidos instrumentos que estavam ou subentendidos ou simplesmente não estavam na primeira versão, tais como: dupla diplomação, cotutela. Explicitando o que se quer com a internacionalização e como isso deverá ser realizado.
- Busca-se um ecossistema nacional de empreendedorismo. O problema, de acordo com a concepção da minuta, é que a universidade resultaria em se aproximar do setor produtivo.
- Fundo Soberano do Conhecimento: Fundo de investimento específico multimercado, com integralização de ativos financeiros e imobiliários visando geração de receitas para os 3 eixos do programa. Está mais claramente colocado que a União não poderá participar como cotista. Sobre o estatuto do FSC: o MEC poderá repassar rentabilidade cotas diretamente para instituição gestora, desde que os recursos se destinem objetivamente aos eixos do programa.
- Como fontes adicionais de financiamento, as IFES estariam autorizadas a aportar recursos e *imóveis* a elas destinadas em fundo de investimento (nos termos da Lei nº 13.240 de dezembro de 2015) para atender as finalidades do programa Future-se. Observando que esse fundo terá natureza privada separado do patrimônio dos cotistas, sendo a sua administradora sem responsabilidade outra que não os cotistas. Fundos patrimoniais, regulamentados no Brasil em 2018-19 (Lei n.13.800 de janeiro de 2019), para arrecadar, gerir e destinar doações de pessoas físicas e jurídicas para programas de interesse público no âmbito da educação.

Tem-se uma proposta para o ensino público superior (federais) calcado em uma concepção que não é somente neoliberal. Ele está além disso. É um projeto que busca reformular o ensino e a pesquisa – porque a proposta descarta a extensão – para algo que as tornem ‘mais úteis para a sociedade brasileira’, conforme o plano de governo deste presidente, ou completamente submissas ao funcionamento do mercado financeiro, das grandes empresas. Além de formar profissionais ‘empreendedores’, o que em uma economia de oligopólios dá origem a ‘uberizados’. É uma lógica absolutamente privada e privatista, o que não significa excelência.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Alguns pontos das minutas ferem diretamente a carreira docente e dos técnicos administrativos. Mais explícitos na primeira versão, mas não eliminados das sucessoras, esses pontos revelam a destruição da (DE), sobretudo, pela possibilidade – que em verdade é uma exigência para que a instituição se mantenha com recursos – de ambas as categorias se envolverem em projetos junto às OS e fundações de apoio, bem como em função da SPE.

Embora não preveja o pagamento de mensalidades, o mecanismo do Future-se é muito mais engenhoso. Os fundos propostos estimularão pesquisas específicas, de nicho e não voltadas para a sociedade, além de apanhar o fundo público para educação para constituir o fundo que será de gestão do MEC. Se se convive com medidas de desempenho há décadas, atrelar essas medidas – que serão aquelas definidas pelo mercado (financeiro) – à rentabilidade dos fundos e assim ao financiamento do ensino de graduação e da pesquisa de ‘bem coletivo’ (extensão foi eliminada) é o mesmo que precificar a educação superior pública (LEVI, 2019). Outro elemento que mostra essa engenhosidade é colocar o funcionamento das IFES a serviço do cumprimento das metas do “Teto dos Gastos”. Ou como Vick (2019) destaca: é a financeirização do ensino superior, com o MEC cedendo (ou agradecendo os votos e as benesses) aos grandes grupos privados da educação sob um nome simpático de fundos patrimoniais ou filantrópicos. Como elucidada Vick (2019), esses fundos como foram aprovados no Brasil e como estão desenhados no Future-se representarão uma parceria público-privada com um arranjo operacional complexo, em que haverá amplo fluxo de recursos entre público para o privado. Além de sua gestão fica a cargo de agências privadas que supostamente trabalharão por interesses públicos.

Se lembrarmos a proposta de governo¹⁸ deste senhor que está na presidência, notaremos a origem que essas medidas para o ensino público superior e para o setor público. Além de estar recheado de palavras como ‘livre’, ‘sagrado’, ‘eficiente’. É sabido que para a educação, foram propostas pelo então candidato, ações como: modernizar os conteúdos, ‘expurgando a ideologia de Paulo Freire’, alterar a Base Nacional Curricular Comum (BNCC). As agressões a professores, lembradas na proposta, ocorreriam por falta de ‘disciplina dentro das escolas’. Em suma, o maior problema seria a ‘doutrinação’. Decidimos não retomar a discussão sobre a

¹⁸ Em:

http://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/BR/2022802018/280000614517/proposta_1534284632231.pdf



estupidez de ‘expurgar Paulo Freire’ e sobre o entendimento de doutrinação contido nesse plano.

De fato, em poucos meses essas propostas foram implementadas – e além. É válido lembrar, sobre a reformulação da BNCC muitos grupos empresariais educacionais já vinham pressionando por mudanças, assim como algumas organizações, como ENEF (Estratégia Nacional de Educação Financeira). Escolas ‘cívico-militares’, mudanças nos métodos de alfabetização – que estão jogando a nossa educação básica no arcaísmo – são apenas alguns exemplos do ‘e além’.

Para as universidades, há destaques para colocá-las no seguinte círculo: gerar avanços técnicos para elevar produtividade, riqueza e bem-estar da população; desenvolver novos produtos por meio de parcerias público-privadas; fomentar empreendedorismo. Aliás, empreendedorismo é apresentado como a cura de todos os males e como necessário para alavancar o modelo de pesquisa e desenvolvimento no Brasil, que na avaliação da proposta estaria esgotado. Algo como uma discussão de senso comum pouco aprofundado.

O ‘Future-se’, em suas três versões, bem como as PEC que tratam dos servidores públicos, expressam essa proposta sendo implementada. Fizemos questão de lembrar a proposta para que não houvesse dúvida sobre os princípios que regem esse governo. Um projeto educacional puramente empresarial e gerencialista, com doses tacanhas de não entendimento do tamanho das IFES em P&D, no Brasil. A história do ensino público superior, desde a década de 1990, não é das mais tranquilas. Mesmo com os avanços ocorridos nos anos dos governos do PT – expansão do número de vagas para graduação, aumento do número de bolsas de pós-graduação e do seu valor, aumento dos salários dos professores, expansão de campi –, algumas derrotas foram sentidas. Dessas derrotas, destacamos a acachapante perda de oportunidade de reconstruir o ensino público superior brasileiro e a ciência brasileira, rompendo com as reformas da década de 1990.

Embora haja quem afirme que o Future-se ‘subiu no telhado’ ou quem afirme que começou nos governos petistas, então, ‘durmam com o barulho, vocês o quiseram’, não é possível se manter desatento. Ainda mais se o entendermos como uma concepção de ensino público superior e de tratamento da ciência e dos profissionais da educação. O Ministério da Educação, via Secretaria do Ensino Superior, antes da situação de pandemia que vivemos, considerava o programa como

prioridade em 2020¹⁹. Para a SESu, o programa permitirá que o mundo acadêmico divulgue, exponha as suas ações positivas por meio de uma ligação com empreendedorismo, inovação e desenvolvimento tecnológico, segundo o secretário do Ensino Superior. Além disso, repete-se o discurso de ‘reduzir iniquidades’, isto é, que o programa permitirá tornar mais eficiente o planejamento orçamentário. É uma afirmação a se questionar. Primeiro, porque o próprio governo defende o Future-se com o discurso do aumento da autonomia na gestão de recursos pelas IFES, bem como que os recursos que serão captados no setor privado contribuirão para aumentar o orçamento. Há uma aposta exagerada que a interação com o setor privado permitirá aumentar os recursos e melhorar os indicadores do ensino superior.

Ainda que a tramitação desta proposta no Congresso não dê sinais de que será facilmente aprovada, ela não pode ser menosprezada. Não pode ser menosprezada, porque ela evidencia e expõe a concepção deste governo para o ensino público superior em nosso país e da educação de modo geral. A Emenda Constitucional n.55 que limita os gastos com educação e saúde por 20 anos e a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020 aprovada com o corte de R\$20 bilhões da educação²⁰.

REFERÊNCIAS

LEVI, Maria Luiza. A lógica privada aplicada aos servidores públicos: lições a partir do sistema de saúde inglês. IN: XIMENES, Salomão; CÁSSIO, Fernando. **Future-se: impasses e perigos à educação superior pública brasileira**. UFABC. 2019.

VICK, Fernanda. Fundos patrimoniais: o interesse da filantropia empresarial no Future-se e nas demais políticas públicas. IN: XIMENES, Salomão; CÁSSIO, Fernando. **Future-se: impasses e perigos à educação superior pública brasileira**. UFABC. 2019.

¹⁹ Em: <http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/212-educacao-superior-1690610854/83881-future-se-e-a-principal-aposta-da-secretaria-de-educacao-superior-para-2020>

²⁰ Em: <https://recontaai.com.br/2019/12/19/congresso-cortara-r-20-bilhoes-da-educacao-em-2020/>



Agradecimentos

Ao professor Marcelo Pereira Fernandes do Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (DeCE-UFRRJ) pela leitura e críticas, cabendo, possíveis incorreções somente a mim.